



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9900/2023

Ementa

Estende a denominação da "Rua ARISTIDES MARIOTTI", ao trecho de via pública que se inicia no loteamento Brisas da Mata, até o cruzamento da Rua Professora Adelaide Pontes Laureano com a Rua dos Pinheiros (Bairro Gramadão); denomina "Sistema de Lazer NIVRIGILDO DAS NEVES" a área localizada no loteamento Village das Flores (Bairro Gramadão); e revoga a Lei 6.116/2003, correlata.

Data da Norma

08/03/2023

Data de Publicação

15/03/2023

Veículo de Publicação

IOM N.º 5241

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13905/2023](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.900, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Estende a denominação da "**Rua ARISTIDES MARIOTTI**", ao trecho de via pública que se inicia no loteamento Brisas da Mata, até o cruzamento da Rua Professora Adelaide Pontes Laureano com a Rua dos Pinheiros (Bairro Gramadão); denomina "**Sistema de Lazer NIVRIGILDO DAS NEVES**" a área localizada no loteamento Village das Flores (Bairro Gramadão); e revoga a Lei 6.116/2003, correlata.

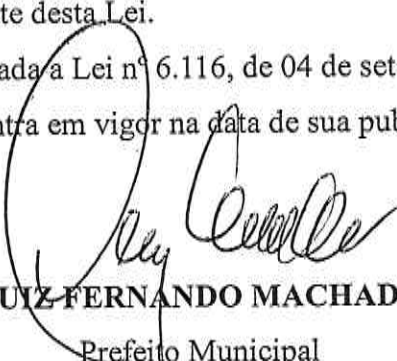
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação de "**Rua Aristides Mariotti**", nos termos da Lei nº 2.199, de 04 de outubro de 1976, estendida pelas Leis nºs 9.021, de 29 de agosto de 2018 e 9.055, de 8 de outubro de 2018, é estendida ao trecho de via pública que inicia no Loteamento Brisas da Mata e segue até o cruzamento da Rua Professora Adelaide Pontes Laureano com a Rua dos Pinheiros, no Bairro do Gramadão, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

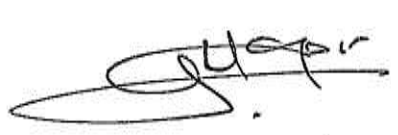
Art. 2º Denomina de "**Sistema de Lazer Nivrigildo das Neves**" o Sistema de Lazer localizado no Loteamento Village da Flores, no Bairro do Gramadão, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.116, de 04 de setembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

